



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 05.058.466/0001-61

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 313/2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01-042/2015

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES,  
E A EMPRESA MARTINS Jr. COMÉRCIO  
ATACADISTA LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.058.466/0001-61, sediada à Av. Joaquim Pereira de Queiroz, nº 01 – Bairro Centro – Benevides/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. RONIE RUFINO DA SILVA**, prefeito municipal.

**CONTRATADA**

**MARTINS Jr. COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, com sede na Rod. Augusto Montenegro, nº3600 – Rua Via Veneza, 512 – Parque Guajará – CEP: 66821-000 – Belém - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.459.519/0001-00, neste ato representada por sua Representante Legal a Sra. Stela do Socorro Rodrigues da Silva, Brasileira, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Belém - Pará, portadora do CPF nº. 410.032.412-04, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL nº 01-042/2015, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

**1- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Material de consumo (material de Higiene e limpeza, esportivo e Kit Enxoval), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Benevides, durante o ano de 2016, com as seguintes especificações constantes na proposta consolidada em anexo.

**1.1** - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ: 05.058.466/0001-61

---

## **2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do fornecimento observará o regime de empreitada por preço unitário, previsto no Art. 10, II, "b", da Lei nº 8.666/93.

## **3 - DO PREÇO**

O valor total do presente contrato é de R\$ 509.439,98 (Quinhentos e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), referente aos lotes nº. 02, 03 e 05 do edital, anexo I.

## **4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

- 08 122 0003 2.062 – Manutenção da Secretaria de Trabalho e Promoção Social;
- 08 122 0697 2.063 – Aprimoram. à gestão descentralizada dos serviços/ programas/ projetos e benefícios de assistência social, por meio do IGD SUAS;
- 08 122 0697 2.064 - Manutenção do Conselho da assistência social;
- 08 125 0697 2.065 – Manutenção do conselho tutelar;
- 08 243 0019 2.066 – Apoio as ações do centro de referência especializado de assistência social – CREAS;
- 08 243 0019 2.067 – Serviço de proteção atendimento especial às famílias e indivíduos – PAEF;
- 08 244 0018 2.072 – Apoio às ações dos centros de referência de assistência social;
- 08 244 0018 2.073 – Manutenção do cadastro único para programas sociais – Programa Bolsa Família;
- 08 244 0018 2.074 – Benefício de prestação continuada – BPC e BPC na escola;
- 08 244 0697 2.077 – Serviço de atenção integral à família;
- 08 244 0697 2.078 – Manutenção das unidades de atendimento;
- 08 125 0697 2.079 – Manutenção do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente;
- 08 243 0019 2.080 – Apoio as ações do programa de erradicação do trabalho infantil;
- 08 244 0018 2.082 – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos;
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 3 3 90 32 00 – Material, Bem ou Serv. p/ distribuição gratuita;.

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal.

**5.1 - A CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico referente ao objeto do certame, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ: 05.058.466/0001-61

---

5.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.3 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato.

5.5 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

## **6 - DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.
- F) Entregar os produtos

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ: 05.058.466/0001-61

---

c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.

## **9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

**9.1** - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

## **10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:**

A emissão de requisições e fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhada e fiscalizada pela Sr. Renan Almeida de farias – diretor financeiro, designados pelo **GESTOR** do contrato, cabendo a ele:

a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.

**10.1** - A fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Marcus Fabiano Mendes de Carvalho Coura – Matrícula:10562, integrante do Controle Interno deste Município, cabendo a ele:

a) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.

b) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.

c) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

d) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

**10.1** - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**10.2** - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**10.3** - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## **11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ: 05.058.466/0001-61

---

**11.1 - O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

**11.2** – O prazo de entrega é Imediato, tendo a empresa 05 dias corridos para entregar os produtos.

## **12 - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

## **13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## **14 - DAS SANÇÕES**

Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- b) multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**14.1** - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

**14.2** - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

## **15 - DA LICITAÇÃO**

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 01-042/2015.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ: 05.058.466/0001-61

---

**16 - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (dode) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

**17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

**18 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Benevides/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Benevides/PA, 16 de Dezembro 2015.

---

***Prefeitura Municipal de Benevides***  
CNPJ: 05.058.466/0001-61  
***Ronie Rufino da Silva***  
***Prefeito Municipal***  
**CONTRATANTE**

---

***Martins Jr. Comércio Atacadista Ltda***  
CNPJ: 15.459.519/0001-00  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_